



LEI Nº 4.703, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 3.918, de 11 de junho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.081/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.918, de 11 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O convênio tem por objeto o fornecimento de aparelhos climatizadores, serviços de instalação nos ambientes das Unidades Judiciais instaladas na Comarca, a título gratuito, sendo a manutenção dos mesmos de exclusiva responsabilidade do Poder Judiciário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 15 de agosto de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

